

LEI MUNICIPAL Nº1011/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<u>Lei</u>
com afixação no placard do município
Marzagão <u>07 / 04 / 26</u>
<u>FB</u>
Responsável Pelo Placard

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO** aprovou e eu, **PREFEITO DE MARZAGÃO**, com fundamento nos Artigos 37, II e 38, XIII, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Marzagão, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.


§1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco SICRED, Agência 0914 Conta 37139-6.

§2º. Os reajustes dos valores previstos no *caput* desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º deste projeto de lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.



Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão

MUNICÍPIO DE MARZAGÃO
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO

**AUTOGRAFO DE LEI Nº003/2026,
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2026**

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO** aprovou e eu, **PREFEITO DE MARZAGÃO**, com fundamento nos Artigos 37, II e 38, XIII, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Marzagão, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco SICRED, Agência 0914 Conta 37139-6.

§2º. Os reajustes dos valores previstos no *caput* desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º deste projeto de lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.


Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão

MUNICÍPIO DE MARZAGÃO
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1011/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, em plena obediência a legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que: **“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, eu Prefeito Municipal, sanciono a referida Lei, passando, destarte, a designá-la como Lei Municipal nº 1011/2026, datada de 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.



Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão

Solimar Cardoso de Souza
Prefeito Municipal